



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/94

De 11 de Julho de 1994.

"Modifica referências salariais e dá outras providências".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito* do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova * Canaã Paulista, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - A referência salarial do cargo público de natureza permanente de "Chefe do Setor do Pessoal" e do cargo público de preenchimento em comissão de "Coordenador de Educação", ficam modificadas na seguinte conformidade:

Situação Antiga

Situação Atual

Chefe do Setor do Pessoal, da Ref. "13".....para a Ref. "17"
Coordenador de Educação, da Ref. "12".....para a Ref. "17"

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1994.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
11 de Julho de 1994.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti